



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

TERMO DE FOMENTO Nº 9068/2017
PROCESSO Nº. 79059660

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE
TRABALHO, ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A
APAE DE VITÓRIA.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho – Vitória - ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado por sua Secretária de Estado, Sra. **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA** portadora da C.I. 1401799 – SSP/ES e inscrito no C.P.F. nº 039.312.037-60, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE VITÓRIA, inscrita no CNPJ sob nº 28.163.228/0001-11 com sede à Rua Aluizio Simões, nº 185, Bairro Bento Ferreira, CEP nº 29.050-637, Vitória/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pela Senhora **MARIA LUIZA DADALTO**, portadora da CI nº 179.975, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 214.309.857-04 resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº **79059660** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira para aquisição de material, visando capacitar os usuários com deficiência intelectual e/ou autismo e suas famílias com posterior inclusão produtiva, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 39.985,89** (trinta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de **R\$ 39.985,89**(trinta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 39.985,89

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e.

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial **até 30/11/2018**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Gerência de Proteção Social Especial, observado o disposto no art. 59 da Lei nº 13019/2014, inclusive com visitas ao local da execução, ficando, desde já, designada a Marjorei Lopes Bicalho Sant'ana, Matrícula Nº 3744221 como gestora da parceria, e em sua ausência o suplente, a servidora Jaisa Kleim – MATRÍCULA Nº 3764664, especialmente designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, que exercerá suas atribuições em conformidade com o Art. 61, Incisos I e II da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas;

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 19 de dezembro de 2017


ANDRÉZZA ROSALÉM VIEIRA

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.


MARIA LUIZA DABALTO
Presidente da APAE de Vitória

Maria Luíza Dabalto
Presidente
APAE - Vitória

28

Vitória (ES), Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017.

Nº. Funcional 3371387, referentes ao exercício de 2017, iniciadas em 20/12/2017, restando 29 (vinte e nove) dias a gozar oportunamente.

Vitória, 20 de dezembro de 2017.

MARINELY SANTOS MAGALHÃES

Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos
Protocolo 366286

TERMO DE FOMENTO

Nº 9071/2017

Processo nº. 75635046

Registro SIGEFES: 170351

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Organização da Sociedade Civil: APAE de Muqui.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, por meio de aquisição de bens de material de consumo.

Valor: R\$ 23.982,66(vinte e três mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 0101

Gestor Titular: Iza Ribeiro Godoy matrícula nº 3693368.

Gestor Suplente: Juliana Zannella Gorian- Matrícula nº 3294641.

Vitória, 19 de dezembro de 2017.

Andreza Rosalém Vieira
Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 366395

TERMO DE FOMENTO

Nº 9070/2017

Processo nº. 79010270

Registro SIGEFES: 170352

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Organização da Sociedade Civil: Fundação Fé e Alegria do Brasil.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de veículo destinado ao atendimento de crianças e adolescentes usuários dos Serviços de Acolhimento Institucional que integram o programa Viva a Vida da Entidade

Valor: R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 2.342,33 (dois mil trezentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos) custeado pela OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/04/2018.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42

Fonte: 0101

Gestor Titular: Tereza Leny Papazanaki Ferreira matrícula nº 2812290.

Gestor Suplente: Glicéria Souza Mendes- Matrícula nº 2898780. Vitória, 19 de dezembro de 2017.

Andreza Rosalém Vieira
Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 366398

TERMO DE FOMENTO

Nº 9064/2017

Processo nº. 78994977

Registro SIGEFES: 170343

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Organização da Sociedade Civil: Centro Linharensense de Amigos do Menor-CLAM.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio para melhoria do atendimento no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo de 180 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, atendidos pelo Centro Linharensense de Amigos do Menor- CLAM.

Valor: R\$ 29.418,60(vinte e nove mil quatrocentos e dezoito reais e sessenta centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/10/2018.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 0101

Gestor Titular: Hulda Coelho Schueng Pires matrícula nº 3702308.

Gestor Suplente: André Francisco Ribeiro- Matrícula nº 3345750. Vitória, 15 de dezembro de 2017.

Andreza Rosalém Vieira
Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 366411

TERMO DE FOMENTO

Nº 9068/2017

Processo nº. 79059660

Registro SIGEFES: 170346

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Organização da Sociedade Civil: APAE de Vitória.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de material, visando capacitar os usuários com deficiência intelectual e/ou autismo e suas famílias com posterior inclusão produtiva.

Valor: R\$ 39.985,89(trinta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

Dotação Orçamentária:

47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 0101

Gestor Titular: Marjorei Lopes Bicalho Sant'Ana- matrícula nº 3744221.

Gestor Suplente: Jaisa Kleim- nº 3498960.

Vitória, 19 de dezembro de 2017.

Andreza Rosalém Vieira
Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 366422

TERMO DE FOMENTO

Nº 9049/2017

Processo nº. 79223869

Registro SIGEFES: 170350

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Organização da Sociedade Civil: Lar do Idoso Abrigo de Luz.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização de despesas com aquisição de veículo e material de custeio para manutenção dos serviços ofertados pelo Lar do Idoso Abrigo de Luz.

Valor: R\$ 59.991,33(cinquenta e nove mil novecentos e noventa e um reais e trinta e três centavos) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 23.390,00 (vinte e três mil trezentos e noventa reais) custeado pela OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/08/2018.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42

Fonte: 0101

Gestor Titular: Andressa Tavares Correia matrícula nº 659560.

Gestor Suplente: Glicéria Souza Mendes- Matrícula nº 2898780. Vitória, 19 de dezembro de 2017.

Andreza Rosalém Vieira
Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 366423

TERMO DE FOMENTO

Nº 9059/2017

Processo nº. 79191819

Registro SIGEFES: 170348

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Organização da Sociedade Civil: APAE de Governador Lindenberg.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, por meio da aquisição de bens de consumo, visando à melhoria da qualidade de atendimento aos usuários da assistência social em situação de vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$ 32.764,46(trinta e dois mil setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 2.764,46 (dois mil setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) a

ser custeado pela OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 0101

Gestor Titular: Sílvia Alice Barreto Campos - matrícula nº 3680002.

Gestor Suplente: André Francisco Ribeiro- nº 3345750. Vitória, 19 de dezembro de 2017.

Andreza Rosalém Vieira
Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 366428

TERMO DE FOMENTO

Nº 9061/2017

Processo nº. 78870313

Registro SIGEFES: 170353

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Organização da Sociedade Civil: Associação dos Deficientes de Linhares.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção dos serviços da entidade por meio da aquisição de equipamentos e materiais permanentes, visando à melhoria nos atendimentos dos usuários da assistência social em situação de vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$ 82.417,07(oitenta e dois mil quatrocentos e dezessete reais e sete centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42

Fonte: 0101

Gestor Titular: Hulda Coelho Schueng Pires- matrícula nº 3498960.

Gestor Suplente: Gabriela Gomes Leal Felix- nº 3498960. Vitória, 19 de dezembro de 2017.

Andreza Rosalém Vieira
Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 366432

TERMO DE FOMENTO

Nº 9078/2017

Processo nº. 79177000

Registro SIGEFES: 170347

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Organização da Sociedade Civil: Lar dos Idosos Frederico Ozanam.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de armários (roupeiros) individuais, gênero alimentícios, material de limpeza, visando à melhoria no atendimento dos serviços de acolhimento de idosos residentes e assistidos no lar.

Valor: R\$ 69.999,09(sessenta e nove mil novecentos e noventa



296

Nº Proc.	7905 9660
Fig.	296
Rub.	Elaborar

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vitória Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Aluzio Simões, 185		CNPJ 28.163.228/0001-11
Bairro Bento Ferreira	Cidade Vitória	CEP 29.050-637
E-mail da Instituição convenios@apaevitoria.org.br		Home Page apaevitoria.org.br
Telefone 1 (27) 2104-4016	Telefone 2 (27) 2104-4044	Telefone 3 (27) 2104-4015

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Maria Luiza Dadalto		CPF: 214.309.857-04	
Nº RG: 179975	Órgão Expedidor: SSP/ES	Cargo: Presidente	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Saul Navarro 214, apt. 1802			
Bairro Praia do Canto	Cidade Vitória	CEP 29.055-360	
Telefone 1 (27) 2104-4020	Telefone 2 (27) 2104-4000	Telefone 3 ()	

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Isabel Cristina Conceição Miranda		Nº do Registro no Conselho Profissional 824
Área de Formação Serviço Social		CEP 29.060-490
Bairro Jardim da Penha	Cidade Vitória	CEP 29.060-490
E-mail do Técnico conselhos@apaevitoria.org.br		
Telefone do Técnico 1 (27) 2104-4044	Telefone do Técnico 2 (27) 2104-4016	

4. OUTROS PARTICIPES

Nome		
CGC/CPF		
Endereço		
Bairro	Cidade	CEP

0



2017

Nº Pro.	79058660
Fis.	2017
Rub.	Etelton

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vitória – APAE de Vitória é uma associação filantrópica, beneficente, de assistência social, que atua nas áreas de assistência, saúde, defesa dos direitos e educação, entre outras.

Há 52 anos presta relevantes serviços à comunidade, oferecendo atendimento especializado a crianças, adolescentes, jovens, adultos e pessoas em fase de envelhecimento, com deficiência intelectual e/ou múltipla e/ou autismo, e suas famílias, nas áreas de estimulação, reabilitação, convivência sócio-familiar, inclusão no mercado de trabalho e defesa dos direitos na sociedade.

Sua missão é “Promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços e apoio à família, direcionadas à inclusão social, à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária”.

É inscrita e tem assento nos Conselhos Municipais de Assistência Social - COMASV, Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente - CONCAV, dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED, de Saúde - CMSV, e é certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS e como entidade de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal.

A Apae de Vitória conta com uma equipe multiprofissional composta de assistentes sociais, psicólogos, fisioterapeutas, médicos, farmacêuticos bioquímicos, fonoaudiólogos, pedagogos, agente educadores, instrutores (arte e congo), dentistas, nutricionistas, terapeutas ocupacionais, educador físico e profissionais da área de administração e do direito, para atender as áreas de assistência social, saúde e educação.

A área de saúde é composta pelo Centro de Diagnóstico “Dr. Américo Buaiz” – CEDAB, que realiza atendimento especializado na área de prevenção, através da Triagem Neonatal, cuja implantação no Estado do Espírito Santo, foi uma iniciativa pioneira da APAE de Vitória no ano de 1992. Atuando como Serviço de Referência, a APAE de Vitória realiza a Triagem Neonatal, mais conhecido como “Teste do Pezinho”, em todos os recém-nascidos vivos do Estado, realizando em média 3.870 atendimentos/ano no ambulatório e a análise de mais de 44.000 testes do pezinho/ano; e pelo Centro Clínico “Anselmo Frizera” – CECAF, que foi criado no objetivo de prestar atendimentos de saúde aos alunos inseridos na área pedagógica e atualmente atende a demanda de todo o município de Vitória, com uma média de 60.000 atendimentos clínicos terapêuticos por ano.

Na área da educação, a Apae é mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado “Zezé Gabeira”, que tem por objetivo propiciar condições que desenvolvam liberdade e autonomia para que o aluno com deficiência intelectual e/ou múltipla e/ou com espectro autista possa construir sua inteligência, dentro de um quadro de recursos intelectuais que lhe são disponíveis, tornando-se agente capaz de produzir significado/conhecimento. Atualmente são atendidos 147 alunos.

O Centro "Luiza Dadalto" surge a partir da necessidade de estruturar a assistência social na APAE Vitória, para melhor organizar os serviços oferecidos pela instituição e também para atender a uma orientação da federação das Apses no sentido de organizar a Assistência social, uma vez que a própria APAE- Vitória se caracteriza como uma instituição de "Assistência social", inscrita nos conselhos nacional, estadual e municipal como "Entidade Beneficente" de assistência social. Esse Centro atua nas diferentes fases do desenvolvimento da população com deficiência intelectual e/ou múltipla e/ou autismo, acompanhada e atendida pela instituição, com o objetivo de promover a inclusão social, a autonomia e a melhoria da qualidade de vida dessas pessoas.

O Centro de Convivência da APAE de Vitória atualmente atende 252 pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e/ou autismo e suas famílias, preferencialmente munícipes de Vitória, na faixa etária superior a 16 anos, sendo famílias que sobrevivem com baixo poder aquisitivo (a maioria vivendo de benefícios de transferência de renda), risco social e vulnerabilidade.

Os atendimentos ocorrem duas vezes por semana, segundas e quartas-feiras ou terças e quintas-feiras, nos turnos matutino de 07h às 11h e vespertino de 13h às 17h, sendo os serviços distribuídos da seguinte forma:

- 1 – Programa Ocupacional
- 2 – Programa Profissionalizante
- 3 – Programa Específico
- 4 – Acompanhamento Sócio-familiar.



CEDAB – Centro Diagnóstico “Dr Américo Buaziz”		
Serviço	Público	Atendimentos/ano
<ul style="list-style-type: none"> - Ambulatório de Aconselhamento Genético para portadores de Traço de Hemoglobinopatias - Busca Ativa de Exames Alterados - Cozinha Experimental para Fenilcetonúricos - Aconselhamento Genético - Teste do Suor - Teste do Pezinho 	Recém nascidos, crianças, adolescentes, jovens e adultos do Estado	<p>3.870 atendimentos/ano no ambulatório</p> <p>44.000 testes do pezinho/ano</p>
CECAF – Centro Clínico “Anselmo Frizera”		
Serviço	Público	Atendimentos/ano
<ul style="list-style-type: none"> - Serviço de triagem - Matrícula e Devolutiva - Serviço de Audiologia - Ambulatório - Serviço Odontológico - Serviço de habilitação e reabilitação - Estimulação Neuropsicológica - PADI – Programa de Acompanhamento do Desenvolvimento Infantil 	Pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla	60.000
CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado “Zezé Gabeira”		
Serviço	Público	Atendimentos/ano
Atendimento Educacional Especializado para complementar a formação do aluno	Alunos com deficiência Intelectual e/ou Múltipla e Transtorno Global do Desenvolvimento	147
Centro de Assistência Social “Maria Luiza Dadalto”		
Serviço	Público	Atendimentos/ano
<ul style="list-style-type: none"> - Centro de Convivência (Oficinas sócio-ocupacionais e profissionalizantes) - AVD - Gameterapia - Inclusão Produtiva - Atendimento psicossocial 	Pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e/ou autismo e suas famílias	252 usuários e suas famílias

hm

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Identificação do objeto

Cooperação técnico financeira para aquisição de material, visando capacitar os usuários com deficiência intelectual e/ou múltipla e/ou autismo e suas famílias com posterior inclusão produtiva.

6.2. Descrição do objeto

Realizar oficinas de capacitação executadas no Centro de Assistência Social da APAE de Vitória, visando a sustentabilidade do Centro e geração de renda familiar

6.3. Objetivo geral

Manter a oferta dos serviços sócio-ocupacionais e profissionalizantes aos usuários com deficiência intelectual e/ou múltipla e/ou autismo e suas famílias, promovendo autonomia, empoderamento, inclusão social, capacitação e propiciando a melhoria da qualidade de vida e aumento da renda familiar.

6.4. Objetivos específicos

- Promover capacitações às famílias visando à inclusão produtiva e aumento da renda familiar;
- Aperfeiçoar as oficinas profissionalizantes, adquirindo recursos lúdicos que simulem situações do cotidiano do mundo do trabalho;
- Implementar a Oficina de Jardinagem com vistas a inclusão no mundo do trabalho;
- Diversificar a produção da Oficina de Sublimação e Oficina de Artes através da capacitação dos usuários;
- Renovar os recursos materiais da Oficina de AVD buscando estimular as vivências que proporcionam maior autonomia e independência dos usuários, com vistas a inseri-los no mundo do trabalho;
- Ampliar a diversidade dos produtos para as Oficinas de Artesanato, garantindo uma melhor qualificação para os usuários.

6.5. Público beneficiário

252 pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e/ou autismo e suas famílias.



6.6. Justificativa

Em 2010, quando da divulgação dos resultados do Censo daquele ano, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) revelou dados detalhados sobre a situação das pessoas com deficiência em relação à educação, ao trabalho e às demais áreas de atividade humana. Aqui destacamos a situação referente ao Estado do Espírito Santo. Segundo o IBGE, havia 3.514.264 habitantes em nosso Estado, dos quais 824.095 (ou 23,45%) eram pessoas com algum tipo de deficiência. Destas 824.095 pessoas com deficiência, 11.538 (ou 1,40%) apresentavam uma deficiência intelectual. Como o IBGE não incluiu no Censo 2010 o número de pessoas com deficiência múltipla (PDM), estimamos que existiam 162 PDM, o que perfaz o total de 11.700 PDI e PDM dentro do Estado do Espírito Santo. Os dados do IBGE foram analisados, comentados e publicados pela Equipe Técnica da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência ("Cartilha do Censo 2010: Pessoas com Deficiência". Brasília: SDH/Presidência da República/SNPD, 2012, 32 p.) Já em nosso município o total de pessoas com deficiência chega a 50 mil, sendo que, este público além da deficiência, passa por um processo de envelhecimento precoce, que demanda cuidados específicos, necessitando de um familiar ou cuidador, que facilite ou contribua nas atividades da vida diária, proporcionando sua inclusão social.

No que se refere a habilitação e reabilitação para a pessoa com deficiência, ressaltamos o que rege o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146, de 06 de julho 2015), em seu artigo 14º, Parágrafo único: *O processo de habilitação e de reabilitação tem por objetivo o desenvolvimento de potencialidades, talentos, habilidades e aptidões físicas, cognitivas, sensoriais, psicossociais, atitudinais, profissionais e artísticas que contribuam para a conquista da autonomia da pessoa com deficiência e de sua participação social em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas.*

Neste sentido faz-se necessário, portanto, o desenvolvimento de ações que se caracterizam pelo acolhimento das demandas trazidas por estas famílias com pessoas com deficiências de todas as idades, com algum grau de dependência ou mobilidade reduzida, colocando em discussão suas dificuldades, suas experiências e suas necessidades, mas reforçando o lugar de protagonistas e de cidadãos que cada um deve ocupar.

Constitui-se, então, um processo que envolve um conjunto articulado de ações de diversas políticas no enfrentamento das barreiras implicadas pela deficiência e pelo meio, cabendo a estas políticas, ofertas próprias de qualificação e profissionalização das pessoas com deficiência e suas famílias, voltadas a promoção do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a autonomia, a independência, a segurança e o acesso aos direitos, tendo como consequência a participação plena e efetiva na sociedade.

Reconhecendo este contexto, a APAE Vitória tem trabalhado para potencializar seus usuários, como sujeitos de direitos, propiciando os mesmos o exercício da cidadania e sua inclusão. E dentre nossas ofertas, destacamos o **Programa Profissionalizante** desenvolvidos pelo Centro de Convivência da APAE de Vitória, que prepara, capacita e inclui o aprendiz no mundo de trabalho, e tem como objetivos:

- avaliar, treinar, capacitar, qualificar e, colocar os usuários (aprendizes) no mundo de trabalho, como treinandos e/ou empregados, formando assim, cidadãos trabalhadores.
- oportunizar situações de aprendizagem do convívio social adequado e harmonioso;
- oportunizar situações de uso de habilidades de comunicação verbal e não verbal, assim como situações de autoexpressão;
- oportunizar, através de atividades laborativas, o incremento da autoestima, a autoconfiança e noção de sequenciação do trabalho: começo – meio – fim;
- oportunizar situações de treino da capacidade simbólica;
- oportunizar situações de treino da capacidade de assumir responsabilidades, direitos e deveres.

Neste programa, os usuários (aprendizes) são atendidos cinco vezes por semana nos turnos matutino de 07h às 11h e vespertino de 13h às 17h, de segunda a sexta, com as seguintes atividades:

Oficinas de Artesanato; Oficina de Jardinagem, Oficina de Sublimação; Oficina de Artes Visuais/Cênicas, Oficina de Cozinha Experimental, Educação Física, Oficina de Gameterapia, Atividade de Vida Diária (AVD) e Atividade de Vida Prática (AVP). Além disto, é realizado acompanhamento/atendimento técnico nas áreas de Assistência Social, Psicologia e Terapia Ocupacional, nos dias e horários de atendimento do Centro de Convivência, de acordo com a carga horária de cada técnico.

Reforçamos que quando se trata de pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e/ou autismo que necessitam de um olhar diferenciado, este acompanhamento/atendimento técnico é fundamental e necessário, na medida que irá trabalhar o desenvolvimento destas pessoas, estimulando suas capacidades cognitivas, adequando seu comportamento social e preparando os mesmos para as rotinas do mundo do trabalho, como por exemplo, assiduidade, pontualidade, higiene, noções de entendimento e manuseio com o salário recebido, entre outros. As famílias também são atendidas, objetivando despertar sua consciência para que estas entendam que seus filhos tem capacidade de serem inseridos no mundo do trabalho e contribuam para a permanência dos mesmos.

Esta equipe trabalha ainda com as famílias na capacitação socioprofissional, geração de trabalho e renda, na economia solidária e criativa e grupos de produção.

Especificamente no que se refere a Oficina de AVD, são oferecidos atendimentos semanais em grupo com o Terapeuta Ocupacional, em espaço físico preparado e diferenciado para proporcionar experimentação e treinamento de atividades da vida prática e diária, onde os aprendizes desenvolverão suas potencialidades, independência e autonomia, favorecendo a capacidade adaptativa, proporcionando aos aprendizes o enfrentamento com situações novas, que servirão de base para superação de suas limitações, sendo estas fundamentais para o processo de preparação para a inclusão no mundo do trabalho.

Ressaltamos ainda as Oficinas de Artesanato e Costura do Programa em Família: Criando Laços e Despertando Saberes, voltado para as famílias dos usuários, que tem como objetivo qualificá-las, para a partir daí, melhorar a qualidade de vida e aumentar a renda familiar.

Para garantir o aprimoramento, a sustentabilidade e a manutenção deste Programa, e entendendo que o acesso ao mundo do trabalho não é responsabilidade exclusiva da Assistência Social, mas sim o resultado de uma intervenção intersetorial e da articulação de políticas comprometidas com a qualificação técnico-profissional, o acesso a direitos sociais, entre outras, justificamos esta parceria, que será voltada à aquisição de materiais essenciais ao desenvolvimento das atividades de capacitação e qualificação, através das oficinas, que também trabalham a autonomia e a independência para o acesso destes usuários no mundo do trabalho, culminando com isso numa oferta de mais qualidade de vida e o aumento da renda familiar.

Ressaltamos ainda que no acompanhamento técnico a ser desenvolvido com os usuários e suas famílias, buscaremos trabalhar o comportamento profissional destes, seus direitos e deveres, bem como o estabelecimento de uma rotina pré e pós inserção no mundo do trabalho, abrangendo tanto os usuários quanto as empresas parceiras, buscando garantir a permanência e abrindo portas para novas inserções.



6.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Isabel Cristina Conceição Miranda	Serviço Social	Gerente do Centro de Assistência Social	30h
Kely Cristine Pinheiro Athayde	Serviço Social	Assistente Social	30h
Ana Paula Cunha Nascimento	Terapia Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	30h
Crystian Moraes Silva Gomes	Terapia Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	30h
Tereza Barrancos Boali Jardim	Psicologia	Psicóloga	30h
Luciano Coutinho Cardoso	Artes	Artista Plástico/ Arte Terapeuta	30h
Ezequiel de Assis Nascimento	Ensino Médio Completo	Instrutor de Congo	20h
Cátia Regina Vitória Sobrinho	Ensino Médio Completo	Agente Educador	40h
Ladenir da Penha da Silva Vitória	Ensino Médio Completo	Agente Educador	40h
Deivison Rebouças de Oliveira	Ensino Médio Completo	Agente Educador	40h
Elisabeth André Pantaleão	Pedagogia	Inspetora	
Rogéria Paranho dos Santos	Ensino Médio Completo	Cuidadora	40h
Kézia Moraes Manoel	Superior Incompleto	Auxiliar Administrativo	40h
Fabiana Breda Gomes	Superior Incompleto	Estagiária de Serviço Social	30h
Maria Eduarda Ramos Gazel	Superior Incompleto	Estagiária de Psicologia	30h
Larissa de Oliveira Rocha	Ensino Médio Incompleto	Estagiária Nível Médio	20h
Láís Ferreira Paulo	Ensino Fundamental Incompleto	Estagiária Nível Médio	20h

6.8. Sustentabilidade da proposta

Finalizada a execução do projeto, os recursos materiais adquiridos serão utilizados pela Instituição para auxílio na sustentabilidade do Centro de Assistência. Numa perspectiva de continuidade, as atividades propostas nas Oficinas gerarão produtos, os quais serão expostos e comercializados em feiras e eventos diversos, e também a Instituição promoverá ações para captar recursos para este fim e buscará novas parcerias com o poder público e privado.

6.9. Período de execução do objeto

Início: 12/2017	Término: 11/2018
------------------------	-------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a	Metodologia	Valor (R\$)	Período de Execução		Valor (R\$): 39.985,89
			Início	Término	
Aquisição da matéria-prima	Realizar cotação de preço Adquirir os recursos de acordo com a necessidade de utilização.	R\$ 0,00	12/2017	11/2018	
Oficina de Artesanato	Realizar Oficina de Artesanato para grupos de familiares, uma vez por semana nos turnos matutino de 07h às 11h e vespertino de 13h às 17h.	R\$ 39.985,89	12/2017	11/2018	
Oficina de Costura	Realizar Oficina de Costura para grupos de familiares, uma vez por semana nos turnos matutino de 07h às 11h e vespertino de 13h às 17h.	R\$ 0,00	12/2017	11/2018	
Oficina de Jardinagem	Realizar Oficina de Jardinagem para diferentes grupos de usuários (aprendizes), uma vez por semana nos turnos matutino de 07h às 11h e vespertino de 13h às 17h.	R\$ 0,00	12/2017	11/2018	
Oficina de Sublimação	Realizar Oficina de Sublimação para diferentes grupos de usuários (aprendizes), uma vez por semana nos turnos matutino de 07h às 11h e vespertino de 13h às 17h.	R\$ 0,00	12/2017	11/2018	

1:

Realizar oficinas de capacitação e qualificação às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e/ou autismo e suas famílias, visando à inclusão produtiva e aumento da renda familiar de 350 pessoas

ador(es): - Número de usuários e famílias participantes;

- Assiduidade e frequência dos participantes.

- Desenvolvimento individual registrado pelo Agente Educador nas atividades desenvolvidas (absorção de conteúdo).

304



Oficina de Artes	Realizar Oficina de Artes para diferentes grupos de usuários (aprendizes), uma vez por semana nos turnos matutino de 07h às 11h e vespertino de 13h às 17h.	R\$ 0,00	12/2017	11/2018
Oficina de AVD	Realizar Oficina de AVD para diferentes grupos de usuários (aprendizes), uma vez por semana nos turnos matutino de 07h às 11h e vespertino de 13h às 17h.	R\$ 0,00	12/2017	11/2018
Oficina de Artesanato	Realizar Oficina de Artesanato para diferentes grupos de usuários (aprendizes), uma vez por semana nos turnos matutino de 07h às 11h e vespertino de 13h às 17h.	R\$ 0,00	12/2017	11/2018
Acompanhamento/Atendimento	Realizar Oficina de Acompanhamento/Atendimento Técnico em grupo, para os usuários (aprendizes) do Programa Profissionalizante, uma vez por semana nos turnos matutino de 07h às 11h e vespertino de 13h às 17h, de acordo com a carga horária do técnico. Realizar visitas nas empresas parceiras.	R\$ 0,00	12/2017	11/2018

CO

[Handwritten signature]

205

MP. P. 79059660
Fls. 305
Rub. Ebelton

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
3.3.50.43	Material de Consumo	39.985,89

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1 Material de consumo (3.3.50.43)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	barbante - rolo 500 m	UN	18	15,63	281,28
2	cola silicone líquida - 100g	UN	80	7,96	637,07
3	cola instantânea - 50g	UN	30	10,04	301,30
4	fita adesiva transparente 48mm x 40 metros	UN	112	3,67	411,41
5	fita adesiva crepe 18mm x 50m	UN	80	3,92	313,33
6	cola líquida branca - 1kilo	UN	40	18,76	750,40
7	verniz vitral - 100ml	UN	50	5,50	275,00
8	tinta PVA - branca - lata 1 litro	LT	5	54,45	272,27
9	lápis - HB2	CX	10	4,88	48,80
10	linha de costura branca - cone	UN	10	4,71	47,10
11	agulha para máquina de costura - nº16	UN	10	0,83	8,33
12	agulha para máquina de costura - nº18	UN	10	0,83	8,33
13	fechecler - 30cm	UN	105	0,91	95,20
14	fechecler - 20cm	UN	105	0,68	71,05
15	óleo para máquina - 100 ml	UN	5	4,45	22,23
16	lixa de parede - nº 100	UN	20	1,35	27,00
17	grampo de grampeador - nº 106- caixa	UN	3	15,75	47,26
18	feltro- metro	UN	50	14,15	707,50
19	cola quente - refil - kilo	UN	1	21,48	21,48
20	pistola para cola quente	UN	10	13,00	129,97
21	bola de isopor 40mm	UN	10	0,36	3,63
22	bola de isopor 50mm	UN	10	0,71	7,07
23	bola de isopor 60mm	UN	10	0,42	4,20
24	bola de isopor 70mm	UN	15	0,91	13,60
25	bola de isopor 80mm	UN	15	0,78	11,75
26	bola isopor 100mm	UN	15	1,46	21,90
27	base para souplast - mdf 35cm - unidade	UN	30	8,33	249,90
28	caixa mdf com tampa - 20cm x 20cm x 6cm altura	UN	10	7,93	79,33
29	caixa mdf com tampa - 10cm x 10cm x 6cm altura	UN	10	3,60	36,00
30	caixa mdf com tampa - 15cm x 15cm x 8cm altura	UN	10	5,29	52,90
31	caixa mdf com tampa - 15cm x 10cm x 7cm altura	UN	10	4,72	47,15
32	verniz acrílico brilhante - 100ml unidade	UN	17	9,38	159,46
33	lixa nº 200 - unidade	UN	15	1,34	20,10
34	tinta fosca para artesanato - PVA 100ml unidade	UN	80	6,31	504,53
35	rolo pano de prato - metro	UN	20	7,38	147,67
36	molde vazado	UN	15	5,61	84,20
37	tinta para tecido - pote 37ml - cores variadas	UN	150	2,83	425,00
38	tecido de algodão - variados - metro	UN	18	21,93	394,74
39	fio de silicone transparente - 0.6mm - Unidade	UN	10	15,50	155,00
40	bola de acrílico facetada - 0.6 mm - cores variadas - Pacote 10gr	PC	18	1,21	21,72
41	tinta guache - pote 250ml - cores variadas	UN	50	6,02	300,83
42	pincel médio nº 10	UN	10	2,19	21,87
43	pincel médio nº 12	UN	10	2,40	23,97
44	pincel médio nº 18	UN	10	3,69	36,90
45	pincel médio nº 22	UN	10	5,19	51,93
46	tesoura pequena sem ponta	UN	10	5,95	59,53

47	lápis de cor com 12 cores	UN	30	12,49	374,60
48	giz de cera gizão com 12 cores	UN	30	10,21	306,30
49	lápis de desenho - 2B	UN	10	2,68	26,83
50	lápis de desenho - 4B	UN	10	2,68	26,83
51	Papel A4 resma	UN	250	17,76	4.440,83
52	borracha branca	UN	10	0,52	5,20
53	telas 40 x 50	UN	10	21,86	218,60
54	telas 60 x 40	UN	10	18,11	181,07
55	telas 70 x 50	UN	10	35,65	356,50
56	TNT - metro	UN	20	1,71	34,27
57	caneca branca de cerâmica sublimático	UN	2160	9,55	20.617,20
58	folha de papel transfer sublimático - A4 - CX c/ 100 folhas	CX	10	37,82	378,17
59	capa de almofada 40 x 40cm - unidade	UN	20	8,17	163,33
60	folha papel transfer OBM A4 - unidade	UN	100	3,53	353,33
61	Copo de vidro para água 200 ml transparente	UN	10	5,21	52,10
62	Caneca com alça cerâmica 320 ml branca	UN	10	11,28	112,80
63	Xícara com alça e pires 200 ml branca	UN	10	15,39	153,93
64	Colher de sopa	UN	6	3,24	19,42
65	Colher de sobremesa	UN	6	2,96	17,74
66	Faca de mesa	UN	6	5,28	31,68
67	Peneira plástica com fios de nylon 19cm	UN	1	13,45	13,45
68	Conjunto Porta mantimento de plástico	CJ	1	41,03	41,03
69	Pote para biscoito plástico	UN	2	6,49	12,97
70	Luva térmica de cozinha	UN	2	53,76	107,51
71	Jogo de lençol solteiro 3 peças	UN	2	127,80	255,60
72	Travesseiro	UN	2	22,59	45,19
73	Colcha solteiro	UN	2	71,26	142,52
74	Lençol solteiro com elástico	UN	2	22,99	59,99
75	Toalha de banho médio	UN	5	25,56	127,80
76	Toalha de rosto médio	UN	5	11,62	58,10
77	Caixa organizadora grande	CX	4	31,52	126,07
78	toalha de mesa quadrada	UN	1	53,23	53,23
79	pote mole 35cm de altura 21L - unidade	UN	20	9,97	199,33
80	pote mole 25cm de altura 14L - unidade	UN	20	7,57	151,33
81	pote mole 30cm de boca 14 L - unidade	UN	20	7,57	151,33
82	pote mole 21cm de boca 5 L - unidade	UN	20	3,23	64,67
83	jardineira 80 cm - unidade	UN	12	68,30	819,60
84	terra com adubo orgânico 30 kg	SAC	12	23,43	281,20
85	argila expandida	SAC	6	36,43	218,60
86	humus - kilo	KG	1	4,90	4,90
87	pote mole 32 cm alt 7 L - unidade	UN	20	5,07	101,33
88	pote mole 18cm 3,6L - unidade	UN	20	2,63	52,67
89	Jogo Baralho das Habilidades Sociais: Desenvolvendo as relações	UN	1	114,00	114,00
90	Baralho das emoções	UN	1	109,00	109,00
91	Baralho das distorções: enfrentando as armadilhas dos pensamentos	UN	1	99,00	99,00
92	Jogo Conversinha Teens	UN	1	50,00	50,00
93	Jogo das profissões - kit completo	UN	1	369,00	369,00
94	Túnel do tempo - kit	UN	1	151,67	151,67
95	Jogo Cai não Cai	UN	2	63,63	133,25
96	Jogo da Vida	UN	2	113,32	226,65
97	Jogo Q.I.	UN	2	86,99	173,98
98	Jogo Pula Macaco	UN	3	62,99	188,97
	Subtotal				39.985,89
	TOTAL GERAL				39.985,89

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DO CONCEDENTE					
NOVEMBRO/2017	DEZEMBRO/2017	JANEIRO/2018	FEVEREIRO/2018	MARÇO/2018	ABRIL/2018
	39.985,89				
MAIO/2018	JUNHO/2018	JULHO/2018	AGOSTO/2018	SETEMBRO/2018	OUTUBRO/2018

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Estado do Espírito Santo, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 05 de outubro de 2017.



Maria Luiza Dadalto
Presidente
APAE - Vitória

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVADO.

Vitória (ES) Em 18 de Dezembro de 2018.



Assinatura do Representante Legal/Carimbo